



UNIVERSIDADE  
E D U A R D O  
MONDLANE

FACULDADE DE LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS  
DEPARTAMENTO DE ARQUEOLOGIA E ANTROPOLOGIA  
LICENCIATURA EM ARQUEOLOGIA E GESTÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL

**O PARQUE ARQUEOLÓGICO E DO PATRIMÓNIO BIOCULTURAL DE  
CHONGOENE (PROVÍNCIA DE GAZA)  
PLACAS DE PROTECÇÃO *IN SITU***

Por: Albertina Salvador Zunguze

Maputo, 2023

**O PARQUE ARQUEOLÓGICO E DO PATRIMÓNIO BIOCULTURAL DE  
CHONGOENE (PROVÍNCIA DE GAZA)**

**PLACAS DE PROTECÇÃO *IN SITU***

Dissertação apresentada em cumprimento parcial dos requisitos exigidos para a obtenção do grau de Licenciatura em Arqueologia e Gestão do Património Cultural pela Universidade Eduardo Mondlane, por Albertina Salvador Zunguze

**Departamento de Arqueologia e Antropologia**

Faculdade de Letras e Ciências Sociais

Universidade Eduardo Mondlane

**Supervisora:** Prof<sup>ª</sup>. Doutora Solange Laura Macamo

Maputo, 2023

<b>O Júri</b>			
<b>O Presidente</b>	<b>A Supervisora</b>	<b>O Oponente</b>	<b>Data</b>
_____	_____	_____	_/_/_/____

## ÍNDICE

DECLARAÇÃO .....	i
DEDICATÓRIA .....	ii
AGRADECIMENTOS .....	iii
SIGLAS E ACRÓNIMOS .....	iv
LISTA DE FIGURAS, TABELAS, FOTOGRAFIAS E MAPAS .....	v
RESUMO .....	vi
CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO .....	1
1.1. Objecto de estudo .....	2
1.2. Formulação do problema.....	2
1.3. Justificativa.....	3
1.4. Objectivos.....	4
1.4.1. Geral.....	4
1.4.2. Específicos .....	4
1.5. Definição de conceitos .....	5
1.5.1. Placas de identificação .....	5
1.5.2. Parque arqueológico.....	5
1.5.3. Protecção.....	5
1.5.4. Concheiros .....	5
1.5.5. Património cultural.....	6
1.5.6. Património natural.....	6
1.5.7. Paisagem cultural .....	6
1.5.8. Património arqueológico.....	7
1.5.9. Património biocultural .....	7
1.5.10. Comunidades de Agricultores e Pastores.....	7
1.5.11. In situ .....	8
1.6. Metodologia .....	9
CAPÍTULO II - REVISÃO DA LITERATURA.....	10
2.1. Investigações arqueológicas sobre os concheiros .....	10
2.1.1. Período colonial .....	10
2.1.2. Período pós-colonial .....	11

2.2. Dos aspectos paisagísticos aos vestígios associados aos concheiros .....	12
CAPÍTULO III - CONTEXTO GEOGRÁFICO E AMBIENTAL DE CHONGOENE .....	13
3.1. Localização.....	13
3.2. Clima .....	14
3.3. Vegetação .....	14
3.4. Geologia e solos .....	14
3.5. Paisagem.....	16
CAPÍTULO IV – CONTEXTO ARQUEOLÓGICO DO CONCHEIRO DE CHONGOENE ....	17
4.1. Estado da Arte .....	17
4.2. Descrição do concheiro de Chongoene estratigrafia e evidências arqueológicas .....	17
4.3. Tradição da cerâmica de Chongoene .....	21
4.4. Ocorrência do concheiro de Chongoene .....	21
CAPÍTULO V – DESCRIÇÃO DAS PLACAS DE PROTECÇÃO <i>IN SITU</i> NO CONTEXTO DO PARQUE ARQUEOLÓGICO E DO PATRIMÓNIO BIOCULTURAL DE CHONGOENE ....	23
5.1. Uso de placas como medida cautelar para a protecção do PArBiC .....	23
5.2. Tipologia de placas de protecção .....	24
5.3. Ilustração de placas de protecção <i>in situ</i> .....	25
5.4. Legislação relativa à protecção dos concheiros e do PArBiC.....	27
a) Legislação do património cultural.....	28
b) Legislação do património natural.....	30
5.5. Legislação internacional.....	32
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	33
6. Referências Bibliográficas.....	34

## **DECLARAÇÃO**

“Declaro que esta monografia nunca foi apresentada para obtenção de qualquer grau acadêmico, e que resulta da minha investigação, estando indicadas no texto a bibliografia e as fontes que utilizei”

---

Albertina Salvador Zunguze

## **DEDICATÓRIA**

Com muito carinho, aos meus pais, Salvador Zunguze (em memória) e Helena Zefanias, pelo apoio e acompanhamento nos meus estudos. Aos meus filhos, Mónica Zavala, Hélio Zavala e Warley Zavala, pela paciência e compreensão, durante o período da minha licenciatura. Ao meu esposo, Félix Zavala, pelo suporte durante o curso.

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, imensamente! Pela saúde, força e disposição.

Agradeço de forma especial à minha supervisora, Professora Doutora Solange Macamo pela orientação, paciência, conselhos e disponibilidade durante a elaboração deste trabalho.

Aos meus amigos e colegas que não me deixaram ser vencida pelo cansaço. À toda família que directa ou indirectamente fez parte da minha formação académica.

Igualmente, aos docentes do Departamento de Arqueologia e Antropologia da Universidade Eduardo Mondlane (DAA-UEM), secção de arqueologia, pelo apoio e ensinamento durante a formação.

## **SIGLAS E ACRÓNIMOS**

A.D – *Anno Domini*

ANE – Administração Nacional de Estradas

C14 – Carbono Catorze

CAP – Comunidades de Agricultores e Pastores

CEDA – Centro de Estudos de Arqueologia

DAA– Departamento de Arqueologia e Antropologia

DNPC – Direcção Nacional do Património Cultural

EN1– Estrada Nacional Número Um

ICAHM – Conselho Internacional de Sítios e Monumentos Arqueológicos

ICOMOS -Conselho Internacional de Monumentos e Sítios

IICM - Instituto de Investigação Científica de Moçambique

*In Situ* – No local de origem

INE – Instituto Nacional de Estatística

MAE – Ministério da Administração Estatal

MAM – Missão Antropológica de Moçambique

MICOA – Ministério para a Coordenação da Acção Ambiental.

PAC – Parque Arqueológico de Chongoene

PArBIC – Parque Arqueológico e Biocultural de Chongoene

PCI – Património Cultural Imóvel

SAREC – Agência Sueca Para a Investigação Científica

Séc. – Século

UEM - Universidade Eduardo Mondlane

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura

## **LISTA DE FIGURAS, TABELAS, FOTOGRAFIAS E MAPAS**

Mapa 3.1: Localização geográfica do distrito de Chongoene. Fonte: MICOA (2012).....	13
Mapa 3.2: Geologia do Distrito de Chongoene. Fonte: MICOA (2012:6). .....	15
Mapa 3.3: Solos do Distrito de Chongoene. Fonte: MICOA (2012:10).....	15
Tabela 1.1: Divisão cronológica das CAP (adaptado de Macamo 2003:27). .....	8
Tabela 4.2: Critérios de colocação de placas de proteção in situ.....	24
Figura 4.1: Esquemática da sucessão estratigráfica. Fonte: Martinez et al. 1969. ....	18
Figura 4.2: Distribuição dos subgrupos do concheiro de Chongoene. Fonte: adaptado do Googleearth.....	20
Figura 5.1: Placa de sinalização do PArBiC.....	25
Figura 5.2: Placa de proteção do PArBiC.....	26
Figura 5.3: Placa descritiva do PArBiC.....	26
Figura 5.4: Placa didáctica do PArBiC.....	27
Figura 3.1: Paisagem de Chongoene. Fotografia: Lucas Maluvane, em 2019. ....	16
Figura 4.2: Concheiro de Chongoene. Fotografia: Lucas Maluvane, em 2019. ....	19
Figura 4.3: Cerâmica de Chongoene. Fotografia: Paul Lane, em 2019.....	20

## RESUMO

O presente trabalho tem como título “*O Parque Arqueológico e do Património Biocultural de Chongoene (Província de Gaza): Placas de Protecção in situ*”, visa a criação de uma área de conservação de forma a contribuir para o desenvolvimento sócio-económico, assegurando, ao mesmo tempo, a protecção ambiental do lugar. O Parque Arqueológico de Chongoene apresenta a ocorrência de concheiros em associação com evidências de cerâmica, ossos e carvão, relativas às Primeiras Comunidades de Agricultores e Pastores. A cerâmica evidenciada está provavelmente, relacionada com as Tradições da Matola e Gokomere-Ziwa, que se estendem nas dunas ao longo da linha da costa, dando uma fisionomia típica à paisagem nesta parcela do Distrito de Chongoene

Apesar da sua importância científica, educativa e do potencial turístico-cultural, o concheiro de Chongoene debate-se com constrangimentos advindos de acção natural e humana que perigam a sua sobrevivência. A concepção de placas *in situ* ligadas ao Parque Arqueológico e do Património Biocultural de Chongoene como procedimento legal é incontornável, uma vez que, auxilia na protecção e no conhecimento público deste.

**Palavras-chave:** Chongoene. Placas. *In situ*. Protecção. Património Cultural. Património Natural. Parque Arqueológico.

## CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

Os parques arqueológicos face à sua relevância científica, cultural e ambiental, têm sido alvo de projectos que visam a sua protecção integrada (elementos culturais e naturais), e sua exploração sustentável para o desenvolvimento, particularmente, as comunidades circunvizinhas, no contexto das transformações sócio económicas que podem ocorrer (Ruiz *et al* 2016).

Moçambique é um país com estações arqueológicas relacionadas com as Comunidades de Agricultores e Pastores, mas que também agregam as componentes cultural e natural. Os concheiros são dos mais conhecidos testemunhos materiais representativos das actividades destas comunidades humanas no passado, com aspectos paisagísticos emblemáticos. Por isso, os concheiros resultam da acção humana no meio ambiente, cuja utilização, através das actividades económicas ou sociais, está evidenciada nos vestígios arqueológicos, como prova material.

É neste contexto que os parques arqueológicos surgem como estratégia para reinterpretar o passado e as suas evidências, em harmonia com o potencial produtivo do mundo contemporâneo. Isto é, os Parques arqueológicos são de grande utilidade por protegerem territórios, em benefício das suas comunidades (Ruiz *et al* 2016), através de actividades baseadas no turismo e educação patrimonial ou ambiental, que para além de reforçar o sentido de pertença, implementam boas práticas relacionadas ao uso sustentável dos recursos ambientais.

No entanto, a materialização dos parques arqueológicos deve pautar pela sua protecção efectiva, da qual a concepção das placas de protecção *in situ*, é um aspecto a considerar. As placas de protecção *in situ* auxiliam na conservação dos parques, não apenas como um recurso para o desenvolvimento, mas também, para a preservação integrada de elementos culturais e naturais, pois, conforme Macamo (2020), o património arqueológico está inserido no meio natural, formando em conjunto uma paisagem cultural.

É neste contexto que tem sido envidado o esforço, a partir de uma abordagem integrada (cultural e natural) para estabelecer os parques arqueológicos, através de instrumentos legais relativos ao património cultural e natural. Com o presente trabalho, pretende-se compreender a protecção do Parque Arqueológico e do Património Biocultural de Chongoene, mais precisamente, através de placas de protecção *in situ*.

No que concerne à sua estrutura, o trabalho é composto por cinco capítulos e as considerações finais:

- O primeiro capítulo centra-se nos aspectos introdutórios do trabalho, englobando o objecto de estudo, formulação do problema, justificativa, objectivos (geral e específicos), pergunta de partida, definição dos conceitos usados e método de trabalho.
- O segundo capítulo é referente à revisão da literatura, estando patentes as investigações sobre os concheiros na época colonial e pós-colonial, assim como os aspectos paisagísticos associados.
- O terceiro capítulo é sobre o contexto geográfico e ambiental, estando patentes a localização, o clima, a vegetação, a geologia, os solos e a paisagem.
- O quarto capítulo é relativo ao contexto arqueológico do concheiro de Chongoene, que apresenta um breve historial de pesquisa, descrição do concheiro, contexto estratigráfico do concheiro de Chongoene e as evidências arqueológicas, com destaque para a Tradição da cerâmica.
- O quinto capítulo descreve as placas de protecção *in situ* e a sua utilização, no contexto do PArBiC, como medida cautelar para a protecção do parque: tipologia de placas de protecção, ilustração de placas; a legislação relativa à protecção dos concheiros e da paisagem envolvente.

### **1.1. Objecto de estudo**

O Parque Arqueológico e do Património Biocultural de Chongoene, está relacionado a uma região geograficamente delimitada, na província de Gaza, onde foram identificadas evidências das Comunidades de Agricultores e Pastores, sendo a cerâmica associada ao concheiro das Tradições Matola e Gokomere-Ziwa.

### **1.2. Formulação do problema**

As placas constituem medidas cautelares com a finalidade de garantir a protecção dos bens culturais imóveis onde se encontram, ou *in situ* (Macamo 2020). No entanto, apesar desta constatação, a sua aplicação ainda é um desafio em Moçambique, o que contribui para a prevalência dos problemas que afectam a conservação do património cultural, ou seja, a falta de protecção adequada das estações arqueológicas, em particular. A ausência das placas de protecção

*in situ* periga a manutenção dos espaços físico - ambientais correspondentes, devido à exploração de recursos diversos, desenvolvimento urbano e particularmente do turismo. A falta de colocação de placas *in situ*, mesmo sendo conhecidos os valores patrimoniais dos bens a proteger, pode contribuir negativamente para a destruição destes devido à ignorância no seio do público.

Os parques arqueológicos como instrumentos de preservação do património, no geral, são mal conhecidos. Entretanto, embora haja iniciativas de colocação de placas *in situ* sobre estações arqueológicas, ainda não são do domínio dos diferentes actores, desafiando a sua funcionalidade social, educacional e desenvolvimentista do património arqueológico.

Por outro lado, apesar da abordagem integrada (natural e cultural), o estabelecimento de parques arqueológicos em Moçambique ainda é um desafio, contribuindo para a prevalência de constrangimentos no contexto da sustentabilidade do património arqueológico através do turismo. O turismo cultural, quando adequadamente implementado, ajuda as comunidades locais e materialização do seu papel educativo (Filipe 2014; Jopela 2014).

Com o exposto acima, surge a seguinte **pergunta de partida**: *de que forma as placas de protecção in situ auxiliam na protecção do Parque Arqueológico e do Património Biocultural de Chongoene?*

### **1.3. Justificativa**

As placas de protecção *in situ* desempenham um papel imprescindível na protecção do património cultural e natural. Portanto, a sua concepção pauta pela contextualização da realidade físico - ambiental da zona onde o bem cultural imóvel se localiza, em consonância com as recomendações da Administração Nacional de Estradas (ANE), bem como com a organização espacial do sítio onde se encontram, a fim de salvaguardar a integridade física do bem e a protecção do visitante (Muocha 2005).

No entanto, a concepção de placas de protecção *in situ* não deve ser dada como uma medida final, pois é incontornável conjugar com as demais medidas de conservação que são praticadas de um modo geral, norteadas pelos seus princípios (Macamo 2014; Macamo 2020). A colocação de placas de protecção *in situ* tem de estar de acordo com a realidade em que os parques de encontram, acompanhadas da multiplicidade de formas de apresentação e animação sócio cultural.

O PArBiC é conhecido pelos concheiros existentes, associados com outras evidências arqueológicas. Para Macamo (2003), o estudo dos concheiros reveste-se de grande importância para o esclarecimento dos primeiros povoamentos costeiros, em Moçambique. Neste sentido, para além de estudar questões relacionadas com a protecção, o trabalho debruça-se sobre o contexto arqueológico relacionado com as Primeiras Comunidades de Agricultores e Pastores, principalmente, subsidiando o conhecimento que se tem sobre os padrões de povoamento e disposição da paisagem.

Com este trabalho, pretende-se contribuir no conhecimento sobre a importância das placas de protecção *in situ*, para a conservação do património cultural e natural. A motivação para a escolha do tema emerge do meu interesse sobre a conservação do património cultural, sobretudo, tida, de forma específica, durante as disciplinas de Classificação do Património Edificado e das Práticas Arqueológicas e Museológicas, e outras, no geral, como estudante do Curso de Arqueologia e Gestão do Património Cultural.

A escolha de Chongoene, surge do facto de ser um excelente exemplo de implementação de um parque arqueológico e biocultural, onde não apenas se pretende potenciar a conservação do património, como também o seu uso, em benefício das comunidades locais. Assim sendo, é oportuno estudar sobre a protecção deste local com base nas placas de protecção *in situ*.

## **1.4. Objectivos**

### **1.4.1. Geral**

- Estudar as formas de concepção de placas de protecção *in situ* do PArBiC.

### **1.4.2. Específicos**

- Caracterizar o concheiro de Chongoene e o contexto ambiental da região onde se situa;
- Conhecer os tipos de placas no contexto da protecção do PArBiC;
- Efectuar a ilustração das placas de protecção *in situ* a serem usadas no PArBiC;
- Interpretar a legislação do património cultural e natural no contexto do PArBiC.

## **1.5. Definição de conceitos**

### **1.5.1. Placas de identificação**

São entendidas como marcas ou sinais em bronze, pedra, ou outro tipo de material aplicável, com escrita e ou sinal, contendo indicações que interessam ao conhecimento público de determinado monumento, conjunto ou sítio (Macamo 2003). Assim sendo, as placas têm como finalidade, facultar a identificação e garantir a localização dos bens culturais imóveis (Idem).

### **1.5.2. Parque arqueológico**

É uma área protegida com valor arqueológico, paleontológico e ambiental, que esteja relacionada com as antigas actividades humanas, geograficamente delimitada, com utilidade, científica, social económica e recreativa, assim como a função de gerir, proteger, musealizar e organizar para visita pública (Pau-Preto & Luís 2003). De acordo com Pau-Preto (2002), citado por Gujamo (2021) os parques arqueológicos estão relacionados com uma área estrategicamente delimitada para o usufruto público e privado, que visam a salvaguarda de objectivos de interesse nacional, estabelecendo a conservação de recursos com valor cultural e natural, através da fixação de um regime de gestão e usos, que sejam compatíveis e sustentáveis para o território.

### **1.5.3. Protecção**

Considera as acções que visam proporcionar as condições de sobrevivência do património cultural (Jopela 2014) e de respeito pelo lugar ou monumento (Macamo com. pessoal 2022). Nestes termos, legalmente, a protecção é baseada na legislação e normas que podem ser implementadas, visando garantir a defesa contra intervenções prejudiciais ou não autorizadas, estabelecendo as respectivas penalizações (Macamo 2003a).

### **1.5.4. Concheiros**

De um modo geral, são restos de cozinha e de desperdícios diversos, principalmente constituídos por conchas, identificados nas regiões costeiras, no topo de dunas costeiras. São reconhecidos pelas enormes quantidades de conchas que contêm e dão ao local uma fisionomia absolutamente típica através dos aspectos paisagísticos e geográficos (Macamo 2003:28). Os concheiros também evidenciam as antigas actividades humanas e assemelham-se com grandes montes artificiais

compostos por restos faunísticos típicos do litoral, que formam marcos paisagísticos (Callapaz *et al* 2016).

### **1.5.5. Património cultural**

Património, etimologicamente, significa “herança paterna”, isto é, a riqueza comum que os grupos humanos herdaram como sujeitos sociais e que transmitem de geração para geração (Gerhardt & Nodari 2016:58). O património cultural está relacionado com o conjunto de sinais materiais - tanto artísticos como simbólicos – transmitidos pelo passado à cada cultura e, por isso, à toda a humanidade (Baranha 2016:28). A Lei nº 10/88, de 22 de Dezembro, define o património cultural como o “conjunto de bens materiais e imateriais criados ou integrados pelo povo moçambicano ao longo da sua história, com relevância para a definição da sua identidade cultural”.

### **1.5.6. Património natural**

Património natural está relacionado com os bens não criados pelos seres humanos, bem como os sítios e paisagens que importa conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido criados pela natureza (Gerhardt & Nodari 2016:58).

A Convenção para a protecção do património Cultural e Natural da UNESCO (1972) define património natural como “os monumentos naturais constituídos por formações físicas e biológicas ou por grupos de tais formações com valor universal excepcional do ponto de vista estético ou científico”. O património natural engloba ainda as formações geológicas e fisiográficas e as zonas estritamente delimitadas que constituem *habitat* de espécies de animais e vegetais ameaçadas, com valor universal excepcional do ponto de vista da ciência ou da conservação ou beleza natural (Lei nr. 10/88, de 22 de Dezembro).

### **1.5.7. Paisagem cultural**

Pode ser definida como sendo a relação estabelecida entre o homem e meio natural (Stigliano *et al* 2011:641). A paisagem cultural é a manifestação formal das numerosas relações existentes num dado período, entre o indivíduo ou uma sociedade e um território topograficamente definido, sendo a sua aparência resultado da acção, ao longo do tempo, de factores naturais e humanos. Neste contexto, as áreas da paisagem cultural (partes topograficamente delimitadas da paisagem) são formadas por várias combinações de elementos humanos e naturais, que expresam a evolução da

sociedade humana, a sua fixação no tempo e no espaço, e que adquiriram reconhecimento e valor sócio cultural, em diferentes níveis territoriais (Baranha 2016:32).

Este cenário, acontece porque há presença de vestígios físicos que reflectem o uso da terra e as actividades do passado, técnicas e tradições particulares, representações em obras literárias e artísticas ou eventos históricos ali ocorridos (Idem).

### **1.5.8. Património arqueológico**

O património arqueológico incorpora estruturas, construções, agrupamentos arquitectónicos, bens móveis e monumentos de outra natureza, bem como o respectivo contexto, quer estejam localizados no solo ou em meio submerso (ICOMOS 1990, citado por Baranha 2016).

O Decreto nº 27/94, de 20 de Julho define o património arqueológico: “é o conjunto de bens móveis e imóveis de valor arqueológico, paleontológico, antropológico ou geológico, relacionados com as gerações antepassadas, encontrados por meio de descobertas fortuitas, prospecções ou escavações arqueológicas, bem como os que venham ainda a ser descobertos ou escavados. O património arqueológico inclui ainda os estudos, registos e resultados de análises laboratoriais ou outros provenientes de prospecções e escavações arqueológicas (Decreto 27/94, de 20 de Julho).

### **1.5.9. Património biocultural**

É a diversidade biológica e cultural interconectada das comunidades locais, que expressa nas paisagens, o conhecimento dos valores espirituais, que são passados de geração para outra geração. O património biocultural é o conhecimento, as inovações e as práticas das comunidades locais, desde os recursos genuínos que desenvolvem até as paisagens que criam. Os componentes do património biocultural operam intrinsecamente ligados na prática quotidiana e na visão do mundo das comunidades locais, sendo mantidos por gerações graças aos valores culturais e espirituais que encerram. O património biocultural é fundamental para o bem-estar das comunidades locais e da sociedade em geral (Swiderska & Argumedo s/d), sendo muitas vezes obtido pelas comunidades de forma gratuita (Zacarias Ombe, com. pessoal).

### **1.5.10. Comunidades de Agricultores e Pastores**

Também conhecidas como Comunidades Agro-Pastoris ou Comunidades Utilizadoras de Ferro, são comunidades cuja base económica estava centrada na agricultura de cereais. Viviam em

povoamentos permanentes e semi-permanentes. Produziam e utilizavam utensílios de ferro. Subdividem-se em dois períodos: Primeiras Comunidades de Agricultores e Pastores e Comunidades de Agricultores e Pastores Tardias, que correspondem ao I e II Milénios A.D., respectivamente (Macamo 2003:27).

A designação Comunidades de Agricultores e Pastores foi dada pelos arqueólogos na África Austral, em substituição da clássica Idade do Ferro. A interpretação destas comunidades, tem sido estabelecida através das relações entre unidades de cerâmica na África Austral e Oriental, que constituem uma sequência cultural e histórica que se formou ao longo do tempo (Macamo 2003:27).

A interpretação desta sequência dividiu a opinião, principalmente, entre os arqueólogos, David Phillipson, Thomas Huffman e Peter Garlake no contexto das correntes de migração Bantu<sup>1</sup> (Macamo 2003:27).

Tabela 1.1: Divisão cronológica das CAP (adaptado de Macamo 2003:27).

I Milénio A.D	O-1000 anos
II Milénio A.D	1000-1900 anos

Por seu turno, Huffman (1982:133) argumenta que a Idade de Ferro é o período conhecido pelos movimentos migratórios, onde há grupos ligados com a agricultura, o uso do ferro e a produção da cerâmica de origem Bantu<sup>2</sup> (povos falantes de língua Bantu).

### 1.5.11. In situ

Está relacionado a preservação de bens patrimoniais no próprio local onde foram encontrados. Neste contexto, os objectos que integram um bem imóvel devem ser protegidos *in situ*, ou seja, deverão ser deixados no local (monumento ou sítio), respeitando o contexto que o local e os elementos que o compõem. Esta é a prática normal de conservação, (Macamo 2003b:41).

---

<sup>1</sup> São as várias opiniões formuladas pelos arqueólogos sobre a migração Bantu (baseadas em estudos linguísticos e vestígios materiais), gerando debate e discórdias entre si (Macamo 2003b:29).

<sup>2</sup> Designação dada pelo filólogo Alemão, Withelm H.I. Bleek, séc. XIX, que significa, homem ou pessoas. Os povos falantes de línguas Bantu são conhecidos como grupos etnolinguísticos, originários da região dos Camarões, tendo a sua dispersão na África Sub-Sahariana sido caracterizada pelo uso generalizado de utensílios de ferro e origem da agricultura assim como da pastorícia (Macamo 2003:20).

## **1.6. Metodologia**

O presente estudo baseou-se na análise documental, tendo compreendido três (3) fases, nomeadamente, (a) pesquisa bibliográfica, (b) análise de dados (c) compilação do trabalho final.

- a) Primeira fase: pesquisa bibliográfica- foi efectuada nas bibliotecas Central Brazão Mazula, do Departamento de Arqueologia e Antropologia e através do acesso aos artigos disponíveis na internet;
- b) Segunda fase: consistiu na análise dos dados. Nesta fase, foi também realizada a concepção das ilustrações de placas de protecção.
- c) Terceira fase: consistiu na compilação do trabalho final.

## **CAPÍTULO II - REVISÃO DA LITERATURA**

No presente capítulo é apresentada a revisão bibliográfica através dos trabalhos arqueológicos realizados em Moçambique, especialmente na região Sul. Ela é apresentada de forma cronológica, abarcando o período colonial e pós-colonial. Por fim, são abordados os aspectos paisagísticos e os vestígios arqueológicos associados aos concheiros, estes considerados eco factos, conforme Mussa Raja (com. pessoal), citado por Solange Macamo.

### **2.1. Investigações arqueológicas sobre os concheiros**

A investigação sobre os concheiros esteve centrada na região Sul de Moçambique, no contexto das Comunidades de Agricultores e Pastores. Estas investigações são compreendidas através de dois períodos distintos, nomeadamente, colonial e pós-colonial.

#### **2.1.1. Período colonial**

A primeira referência que se tem sobre a existência de concheiros na costa moçambicana foi efectuada por Santos Júnior, em 1941, no âmbito da Missão Antropológica de Moçambique (MAM), através do artigo "*On the Prehistory of Mozambique*". Posteriormente, foram efectuadas menções sobre os restos de cozinha, primeiramente em 1943 por Riet Lowe e H. Wells, logo depois, em 1944, por Breul & Riet Lowe em 1944, tendo descrito locais localizados perto da Foz do rio Limpopo (Martinez 1969).

As investigações sobre os concheiros, sofreram uma interrupção de aproximadamente 20 anos até 1968, quando Leren Barradas efectuou uma apresentação sobre os concheiros, no Congresso de Arqueologia em Lourenço Marques (hoje Maputo). No mesmo ano, uma equipa alemã, chefiada por Gunther Smolla, da Universidade de Frankfurt, efectuou investigações na costa, tendo identificado diferentes concheiros, incluindo três na região de Chongoene (Martinez 1969).

Senna Martinez (1969), na qualidade de investigador e chefe do Departamento de Pré-História do CEDA (Centro de Estudos de Arqueologia), efectuou, em 1969, um estudo sistemático dos concheiros, dedicando-se ao seu estudo ao longo da costa Sul de Moçambique. Deste trabalho, Senna-Martinez dividiu os concheiros em dois grupos, baseado na localização geográfica, nomeadamente, Xai-Xai-Chongoene ou Foz do Limpopo; e Baía de Espírito Santo (Maputo) (Martinez 1969).

Em 1976 Senna Martinez continuou com os trabalhos, onde fez a descrição tipológica da cerâmica das duas fases de ocupação, mas não deu atributos formais das tradições cerâmicas escavadas (Sinclair et al 1979 citado por Morais 1988:79). Em 1976 Dirricout efectuou um trabalho de campo no concheiro de Chongoene, tendo recolhido 12 cacos de cerâmica decorada no bordo e 3 no pescoço e conchas (Morais 1988:80).

### **2.1.2. Período pós-colonial**

As investigações arqueológicas realizadas em Moçambique após a independência, marcam o início de um processo de investigação científica sistemática, tendo sido tarefa do DAA/UEM, com o apoio da SAREC, possibilitando um maior incremento das investigações. Neste contexto, várias estações arqueológicas foram estudadas para compreender a natureza das Primeiras Comunidades de Agricultores na região, onde se destacaram diferentes investigadores (Duarte 1988:57)., como os que se seguem

Ricardo Teixeira Duarte identificou em 1975, a estação do Campus Universitário da UEM, tendo posteriormente sido estudada por vários investigadores, tais como: Cruz e Silva, Adamowicz, Sinclair, Nydolf e Wickman-Nydolf.

Teresa Cruz e Silva (1978), efectuou estudos no Sul de Moçambique (em Xai-Xai, Chongoene e Bilene), tendo concluído que a cerâmica destas estações arqueológicas representa diferentes fases de ocupação. Ela ainda, desenvolveu estudos na estação arqueológica da Matola, onde identificou e chegou à conclusão que esta contém evidências arqueológicas que fundamentam a expansão/dispersão Bantu.

No entanto, Morais (1988), na sequência das escavações já feitas anteriormente por Teresa Cruz e Silva, na estação arqueológica da Matola, efectuou investigações em 1982, tendo evidenciado a definição das diferentes tradições cerâmica no contexto da expansão/dispersão Bantu.

Morais (1988:9) estudou as estações arqueológicas do Sul de Moçambique, relacionadas com as Primeiras Comunidades de Agricultores e Pastores (I milénio AD), tendo efectuado investigações sobre as afinidades das estações arqueológicas da região e as tradições arqueológicas na África Austral.

Sinclair, Nydolf e Wickman-Nydolf (1984) realizaram investigações sobre a estação arqueológica do Campus Universitário, tendo identificado evidências sobre as Comunidades de Agricultores e Pastores, como os vestígios de cerâmica.

No entanto, Chongoene foi visitado por outros investigadores como Derricourt e Liesegang (Martinez 1976:265-9).

## **2.2. Dos aspectos paisagísticos aos vestígios associados aos concheiros**

As estações arqueológicas no contexto das Comunidades de Agricultores e Pastores, distinguem-se pela localização intencional, demonstrando a preocupação do homem pelo uso dos recursos ambientais e prática de actividades económicas.

Geralmente, os concheiros estão localizados em zonas de dunas costeiras, sendo reconhecidos pelas quantidades de conchas que dão uma fisionomia típica ao local (Martinez 1969). Consequentemente, o estudo dos concheiros reveste-se de grande importância para a reconstituição dos primeiros povoamentos costeiros, em Moçambique (Macamo 2003b:28).

Os concheiros são locais arqueológicos monticulares distribuídos na costa, ocupando principalmente zonas ecológicas expressivas, como áreas recortadas de baías e ilhas (DeBlasis *et al* 2007:30). Portanto, os concheiros são locais arqueológicos que sempre chamaram a atenção na paisagem, configurando a intersecção de variáveis geológicas, ambientais e culturais (Afonso 2017:204).

Os concheiros são importantes no estudo dos padrões de povoamento, perfil ocupacional e dos factores que levaram as populações a se estabelecerem em determinado local (Afonso 2017:207), usando os recursos costeiros, como conchas de moluscos, especialmente na dieta alimentar, assim na medida que demonstram a preferência, num dado período, das comunidades pela região costeira, como, a forma como as conchas foram acumuladas, possibilitando o conhecimento da sua interacção com a paisagem. Neste contexto, os concheiros são formados através de dois processos, nomeadamente culturais e naturais. Portanto, os concheiros estão associados a outros vestígios arqueológicas relacionados com as Comunidades de Agricultores e Pastores, tais como, cerâmica, sementes carbonizadas, escórias de fundição de ferro, carvão e ossos de animais.

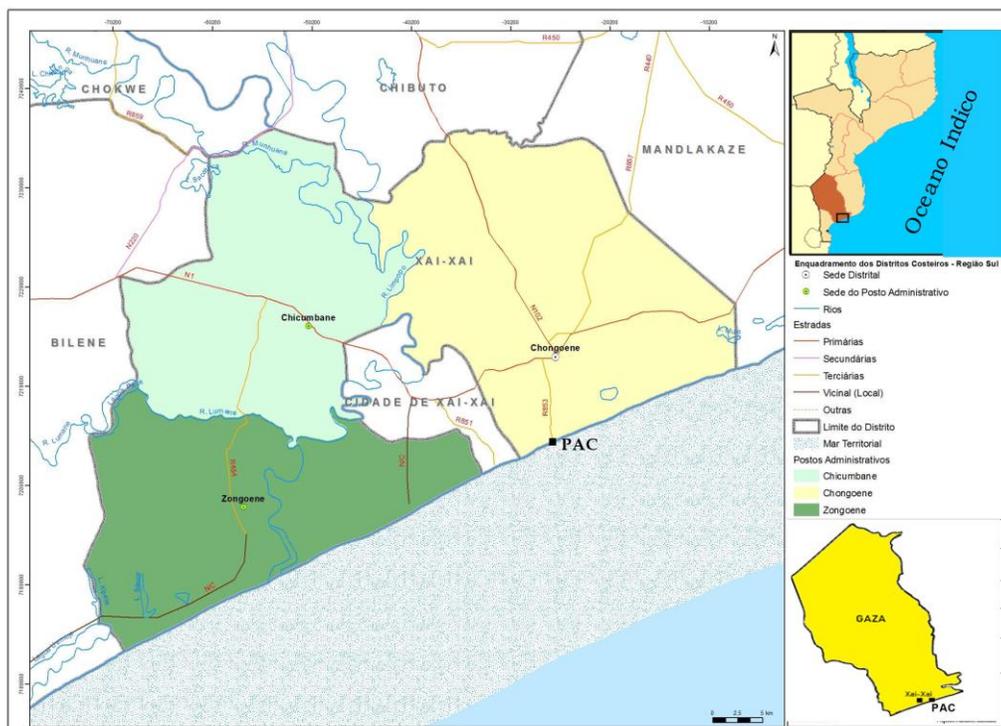
### CAPÍTULO III - CONTEXTO GEOGRÁFICO E AMBIENTAL DE CHONGOENE

No presente capítulo é apresentado o contexto geográfico e ambiental do concheiro de Chongoene que foi determinante para o estabelecimento das CAP. Com isso, são apresentados elementos como localização, clima, vegetação, geologia, solos e paisagem.

#### 3.1. Localização

O Distrito de Chongoene está situado na província de Gaza, sendo limitado, a Norte pelo distrito de Chibuto, a Leste pelo Oceano Índico e ainda pelo distrito de Mandjacaze, ficando a cidade de Xai-Xai, a 15 km da capital provincial. Ocupa uma área territorial com cerca de 746 km<sup>2</sup>, sendo composta pelas seguintes localidades: Banhine, Maciene, Nhacutse, Nhamavile e Siaia (MAE 2005; MICOA 2012).

A estação arqueológica de Chongoene (complexo) tem como código 2533Ba2 (Morais 1988).



Mapa 3.1: Localização geográfica do distrito de Chongoene. Fonte: MICOA (2012).

### **3.2. Clima**

O Distrito de Chongoene apresenta um clima tropical. No entanto, o clima é influenciado pelos anticiclones do oceano Índico. A precipitação média mensal apresenta uma variação sazonal relevante destacando-se um período húmido, entre Novembro e Abril e outro no período seco entre Maio e Outubro. A precipitação média anual da região é de 768 mm havendo, no entanto, uma variação anual significativa (MICOA 2012).

### **3.3. Vegetação**

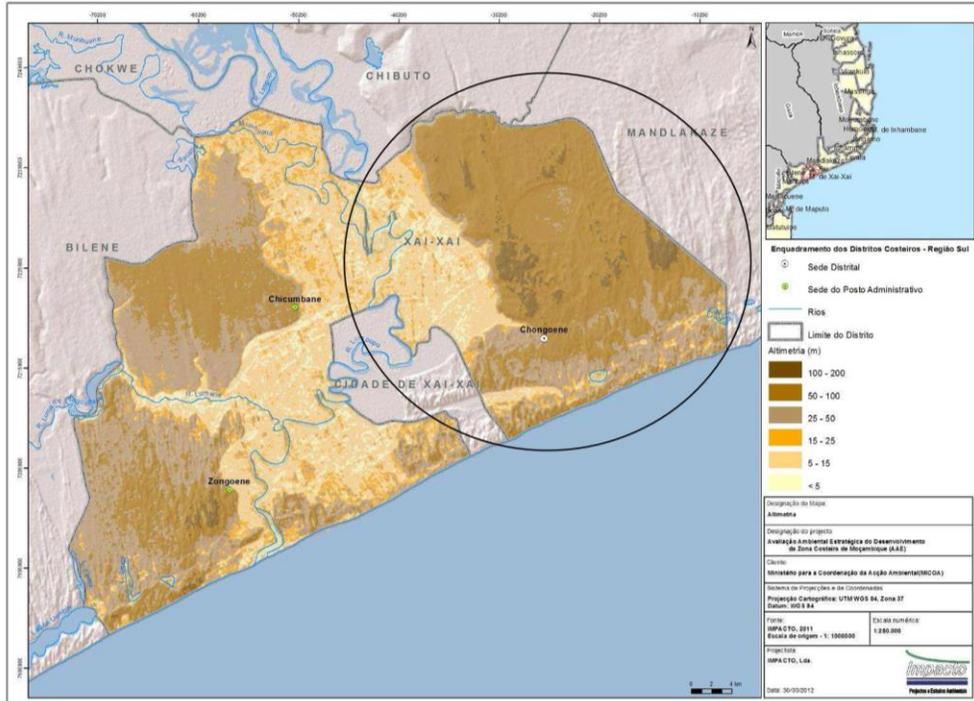
O Distrito de Chongoene apresenta uma floresta artificial e natural (MAE 2014). Ocorrem predominantemente arbustos das espécies *Grewia flava*, *Dichrostachys cinerea* e *Boscia rehmannii*; gramíneas, gramíneas típicas das espécies *Petalidium* e *Catophractes* (Wild e Barbosa 1967).

A vegetação de Chongoene é constituída pela savana arbórea seca, havendo também matagais abertos e de diversos tipos onde predominam essencialmente as acácias e *Cobretum imberbe* (Wild e Barbosa 1967).

Devido à precipitação, o período de crescimento vegetal, em Chongoene, decresce da costa para o interior, variando de 308 dias, sendo que a vegetação tem sofrido transformação devido a exploração para aquisição do material de construção, lenha e prática de artesanato (MAE 2005:2), infelizmente.

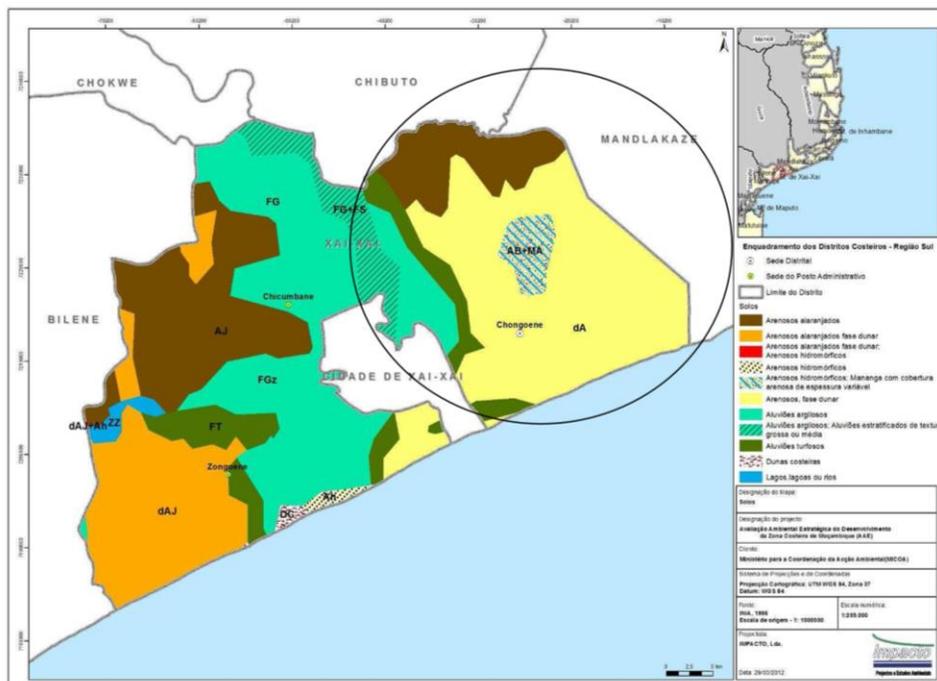
### **3.4. Geologia e solos**

O Distrito de Chongoene situa-se na zona das grandes planícies costeiras do país, com a altitude a aumentar suavemente da costa para o interior. As rochas do distrito são sedimentares, originárias do Quaternário, dominada pelas dunas interiores e aluviões recentes. Na zona costeira ocorrem as areias de dunas costeiras e grés costeiro com aluviões recentes. Na zona interior do distrito, ocorrem dunas de areia vermelha eólica (MICOA 2012:5).



Mapa 3.2: Geologia do Distrito de Chongoene. Fonte: MICOA (2012:6).

Quanto aos solos, em Chongoene, predominam os arenosos. No entanto ocorrem também solos de aluvião, de mananga em associação com solos arenosos e de dunas costeiras (MICOA 2012:9).



Mapa 3.3: Solos do Distrito de Chongoene. Fonte: MICOA (2012:10).

### 3.5. Paisagem

Em termos fitogeográficos, o Distrito de Chongoene integra uma região ocupada essencialmente por terras húmidas, matagal aberto, áreas de cultivo e matagal de diversos tipos. Ocorre a ocupação urbana, áreas perturbadas ou degradadas, água, áreas naturais sem vegetação e mangais (Napasso com. pessoal 2022). Nas dunas costeiras de formação recente ocorrem espécies pioneiras aglomeradoras das areias tais como *Sesuvium portulacastrum*, *Cyperus maritimus*, *Scaevola thunbergii*, *Ipomoea pes-caprae*, entre outras, que criam condições para o estabelecimento da brenha costeira (MICOA 2012:17).



Figura 3.1: Paisagem de Chongoene. Fotografia: Lucas Maluvane, em 2019.

## **CAPÍTULO IV – CONTEXTO ARQUEOLÓGICO DO CONCHEIRO DE CHONGOENE**

No presente capítulo é efectuada a interpretação arqueológica do concheiro de Chongoene, baseada nas investigações levadas a cabo, por vários arqueológicos, conforme acima foi referido. Neste capítulo é efectuada a descrição do concheiro, com base no seu contexto estratigráfico, nas evidências associadas e tradições cerâmicas.

### **4.1. Estado da Arte**

Nos últimos anos, a estação de Chongoene tem sido estudada por equipa coordenada pela arqueóloga Solange Macamo, com vista à sua protecção e rentabilização do património em benefício das comunidades locais e não só, através da concepção do PArBiC. Paralelamente, o arqueólogo Omar Madime realiza na mesma estação e seus arredores pesquisas arqueológicas voltadas para a arqueologia de contrato, onde tem desenvolvido um modelo de registo de achados, no contexto dos programas de desenvolvimento e no âmbito do seu programa de doutoramento (Madime, em preparação).

### **4.2. Descrição do concheiro de Chongoene estratigrafia e evidências arqueológicas**

O concheiro de Chongoene compreende os seguintes subgrupos:

#### Chongoene I

Está localizado a cerca de 1.300 metros do Hotel da praia do Chongoene, a cerca de 1.300 metros do Hotel da praia do Chongoene), seguindo pela estrada Nacional nº 1 do Xai-Xai, no topo de uma duna antiga já consolidada, nas seguintes coordenadas geográficas 25°05'20''S e 33°47'13''E. Durante os trabalhos da equipa do CEDA, liderada por Senna Martinez, havia um corte estratigráfico, provocado pela erosão. Assim sendo, esta delineou duas linhas de acção, na qual, a primeira consistiu na recolha de vestígios arqueológicos dispersos à superfície, pelos factores naturais, incluindo o crivo de solos deslocados da sua posição inicial. A segunda linha de acção, consistiu na abertura de uma trincheira, na qual a escavação permitiu recolher vestígios arqueológicos distribuídos numa sucessão estratigráfica, conforme ilustra abaixo (Senna-Martinez 1969).

- 30 a 40 cm - Húmus superficial, areias claras com raízes e restos de vegetação. Arqueologicamente estéreis.

- 30 a 40 cm - Areias claras, arqueologicamente estéreis.

Camada Arqueol. (1) {  
- 1 a 2 cm - linha de carvões  
- 20 a 30 cm - Areias escurecidas por acumulação de matéria orgânica, e com olaria, conchas e ossos fragmentados.

Cam.arq. (2) {  
-10 a 15 cm - conchas fragmentadas, olaria, ossos e carvões comprimidos

- Areias dunares, arqueologicamente estéreis e de coloração acastanhada vulgar nas dunas antigas consolidadas.

Figura 4.1: Esquematização da sucessão estratigráfica. Fonte: Martinez *et al.* 1969.

## Chongoene II

Está localizado a 300 metros do Hotel da praia do Chongoene em direcção a praia de Xai-Xai, nas seguintes coordenadas geográficas 25°05'52''S e 33°47'04'E. Neste local, a erosão provocada pela acção das chuvas expôs sequências estratigráficas, num pequeno vale entre dunas, com amontoado de conchas. Portanto, a erosão expôs 50-60 cm de perfil estratigráfico, com ocorrência de conchas, carvão e fragmentos de cerâmica. A equipa do CEDA, efectuou recolha à superfície de conchas e amostras de carvão para análise e datação pelo C14 (Senna-Martinez 1969),

## Chongoene III

Está localizado ao longo da estrada da costa, a cerca de 1.500 metros do Hotel da praia do Chongoene, nas seguintes coordenadas geográficas 25°05'58''S e 33°46'51'E. O concheiro aparece numa encosta ligeira, com uma camada de conchas de espessura de 0,50 metros, com ocorrência de carvão e fragmentos de cerâmica, em areias escuras (Senna-Martinez 1969). A equipa do CEDA efectuou recolha à superfície de vestígios arqueológicos em três lotes, distribuídos da seguinte maneira:

- a. O lote 1 – no sopé da encosta;
- b. O lote 2 – na zona da camada;
- c. O lote 3 – no cimo da encosta.

## Chongoene IV

Estava localizado na área do antigo Hotel da praia do Chongoene, nas seguintes coordenadas geográficas 25°05'53.07''S e 33°47'14.19''E. A abertura de fundações para construção do antigo Hotel da praia do Chongoene expôs o concheiro que equipa do CEDA, denominou Chongoene IV, que posteriormente foi destruído e recoberto pelo Hotel da praia do Chongoene. A equipa do CEDA efectuou as descrições deste concheiro, baseando-se na fotografia cedida pelo Eng. Lerenó Barradas, que tinha relatado sobre este concheiro no seu trabalho de 1968.

Neste âmbito, a equipa do CEDA concluiu que havia uma espessa camada de conchas, com predominada pelo mexilhão<sup>3</sup>, com ocorrência de carvão, fragmentos de cerâmica, cuja espessura, era, provavelmente, de cerca de 40 cm, e a esta seguia-se uma camada escura, devido a acumulação de matéria orgânica, que, por sua vez, era seguida de dois níveis de conchas que equipa do CEDA considerou pouco importantes. Por outro lado, no terreno, a equipa do CEDA recolheu um grande fragmento de olaria, como medida de conservação para evitar a destruição definitiva de evidências arqueológicas face as obras de construção (Senna-Martinez 1969).



Figura 4.2: Concheiro de Chongoene. Fotografia: Lucas Maluvane, em 2019.

---

<sup>3</sup> Molusco marinho (*Mytilus edulis*), da família dos mitilídeos, de concha com estrias longitudinais escuras e face interna branca, medindo cerca de 10 cm de comprimento. Tem a Forma comum aos moluscos bivalves da família dos mitilídeos e unionídeos, de conchas ovaladas e escuras.



Figura 4.3: Cerâmica de Chongoene. Fotografia: Paul Lane, em 2019

Todavia, de forma genérica, as escavações arqueológicas efetuadas no concheiro de Chongoene, demonstram que as evidências associadas, foram identificadas em camadas estratigráficas diferentes, frequentemente, com presença de linhas de carvão, matéria orgânica, cerâmica, cinza, conchas e ossos fragmentados (Senna-Martinez 1969; Morais 1988).



Figura 4.2: Distribuição dos subgrupos do concheiro de Chongoene. Fonte: adaptado do Googleearth.

### **4.3. Tradição da cerâmica de Chongoene**

Senna Martinez (1976) designou os concheiros de “*Southern Mozambique Coastal Kitchen Midden Tradition*”, em Português “Tradição de Lixeiras de Cozinha da Costa do Sul de Moçambique” fundamentada na interpretação tecnológica da cerâmica do concheiro de Chongoene. Em Chongoene, a cerâmica tem uma grande expressão, uma vez que permitiu a caracterização da Tradição Matola, ou Lydenburg, conforme Simbine (com. pessoal, em 2020). A Tradição Matola caracteriza-se por cerâmica decorada, linhas de incisão, chanfraduras e caneluras que ocorre desde a zona oriental de África à África do Sul. A designação de Tradição Matola foi proposta por Tim Maggs, por considerar que as estações de Moçambique possuem similaridades com as de Natal e Transval, na África do Sul (Morais 1988).

Igualmente, há ocorrência da Tradição Gokomere-Ziwa, a qual na costa é caracterizada pela decoração em forma de impressões de concha, conforme Morais (1988).

### **4.4. Ocorrência do concheiro de Chongoene**

O concheiro de Chongoene está associado a utilização do espaço, resultante do comportamento humano, tendo, provavelmente, sido usado como local de descarte intencional, o que significa que as Comunidades de Agricultores e Pastores, habitavam na região, onde faziam proveito do uso dos recursos marinhos para variação alimentar, todavia, conciliando com actividades económicas, tais como, a criação de gado, a prática de agricultura, assim como, actividades de carácter social, como, o fabrico de cerâmica, conforme atestam as evidências identificadas: ossos, sementes, cerâmica, respectivamente.

A ocorrência de conchas em Chongoene demonstra sua abundância na região e que terão sido usadas de forma continuada por uma comunidade ali estabelecida, resultando nos volumes, pelos quais, são conhecidos, na paisagem. Portanto, a formação do concheiro de Chongoene resulta da acumulação de conchas, originando camadas compostas por diversos materiais arqueológicos, cuja sua composição foi influenciada por diferentes factores, que transformaram o registo arqueológico desde que o local foi abandonado. Após o início do processo de descarte, os artefactos de Chongoene sofreram diferentes tipos de intervenção cultural e não cultural:

- a) Factores culturais - são aqueles que provêm do comportamento humano: obtenção, manufatura, uso, manutenção e descarte;
- b) Processos não culturais – estão relacionados aos processos do ambiente natural que afectam o registo arqueológico (Schiffer 1987 citado por Pinto 2009:52).

Os materiais arqueológicos de Chongoene foram depositados por sistemas influenciados pelos factores culturais e não culturais, passando por dois estágios, nomeadamente, o contexto sistémico e o contexto arqueológico. O sistémico se refere ao momento em que os artefactos foram utilizados pelas Comunidades de Agricultores e Pastores, e o segundo, está associado ao momento em que os artefactos interagem apenas com o ambiente natural, após o seu descarte. Neste âmbito, quando os artefactos não podem ser utilizados, ou seja, são descartados, passaram a compor o depósito arqueológico (Idem).

Com isso, o descarte no concheiro de Chongoene, representa depósitos relacionados ao refugio primário, ou seja, o material foi descartado em seu próprio local de uso, que, no entanto, não deixa de se verificar, também, refugio secundário, devido a acção da erosão que provoca redeposição de camadas, pois, geologicamente, o concheiro de Chongoene encontra-se numa região de dunas, sujeita a acção de ventos e erosão, que contribuem na deposição de sedimentos e exposição dos mesmos, conforme foi relatado por Senna-Martinez, durante as investigações da equipa do CEDA, em 1961, assim como, trabalhos posteriores no âmbito do PArBIC.

Como se pode ver, os processos de formação do registo arqueológico em Chongoene foram influenciados pelos factores ambientais, sendo, assim, estudados através de indicadores arqueológicos e geológicos (Raja 2020:7).

## **CAPÍTULO V – DESCRIÇÃO DAS PLACAS DE PROTECÇÃO *IN SITU* NO CONTEXTO DO PARQUE ARQUEOLÓGICO E DO PATRIMÓNIO BIOCULTURAL DE CHONGOENE**

Neste capítulo é fundamentada a importância da concepção de placas de protecção *in situ*, como um procedimento legal e sua ilustração. Neste contexto, são apresentadas o uso de placas como medida cautelar para a protecção do PArBiC, a tipologia das placas de protecção, bem como a legislação relativa à protecção dos concheiros e do PArBiC.

### **5.1. Uso de placas como medida cautelar para a protecção do PArBiC**

As medidas cautelares são as acções e procedimentos técnicos e administrativos que têm em vista a preservação da integridade física dos monumentos, conjuntos e sítios (Macamo 2003a).

As placas no PArBiC são essenciais, pois permitem a protecção do local, assim como a mobilidade adequada animal e humana, uma vez que disponibiliza informações acerca dos percursos e trajectos. Além disso, ela afigura-se como parte integrante de um sistema de informação voltada para o turismo, possibilitando a comunicação visual e tangível (Brandão 1990).

Para a utilização das placas é necessário observar o que, de forma geral e específica, pretende-se identificar, sinalizar, proteger ou descrever, ou seja, a estação arqueológica ou um elemento específico, dentro do PArBiC. Assim sendo, é importante, definir “onde” colocar, que evidentemente, é influenciada pelas características específicas do PArBiC, ou seja, a distribuição das placas, basear-se nos elementos existentes, simultaneamente, definirão as distâncias de uma placa para outra, com excepção da placa de sinalização, que pode ser colocada a escassos metros do local, por exemplo, 50, 100, 200 ou mais metros, dependendo da direcção da sua localização, em relação a uma estrada (primária, secundária ou terciária), conforme as recomendações da ANE.

Portanto, não há uma distância padrão, mas é sempre importante observar um distanciamento aceitável, uma vez que, o PArBiC é um complexo. Por outro lado, a colocação de uma placa em detrimento de outra, define-se pelo objecto específico que pretende proteger, conforme ilustra a tabela abaixo, elaborada pela autora.

Tabela 4.2: Critérios de colocação de placas de protecção *in situ*.

<b>Tipologia</b>	<b>Local a ser colocada</b>
Placas de sinalização	Na EN1, entroncamento com picada em direção ao PArBIC
Placas de protecção	Junto a entrada do PArBIC.
Placas descritivas	Junto a entrada do PArBIC
Placas didáticas	Junto aos elementos arqueológicos <i>in situ</i> , dentro do PArBIC.

As placas constituem medidas cautelares face a sua finalidade para facultar a identificação e garantir a protecção dos bens culturais imóveis. Portanto, a concepção de placas deve levar em conta o contexto físico - ambiental do sítio, a organização espacial, a fim de salvaguardar a integridade física do bem e a protecção do visitante (ver, por exemplo, Muocha 2005).

Contudo, a colocação das placas de identificação e interpretação do património cultural imóvel não deve ser encarada, por si só, como uma solução para a preservação dos bens patrimoniais. É igualmente importante conjugar com as demais medidas de conservação conhecidas (Muocha 2005; Macamo 2014). Estas placas podem ser aplicadas em simultâneo para qualquer local arqueológico a ser conservado *in situ*.

A existência de uma zona de protecção é incontornável, conforme o Decreto 27/94, de 20 de Julho e o Decreto 55/2016, de 28 de Novembro. A concepção de placas do PArBiC deverá também estar em consonância com o Centro de Interpretação/Centro de Visita ao Património e com os programas de divulgação e fruição pública, através do turismo cultural e outras formas, atendendo aos diferentes públicos (Macamo 2003a).

## **5.2. Tipologia de placas de protecção**

As placas possibilitam a protecção e a apresentação *in situ* dos bens culturais imóveis. Neste contexto, em Moçambique os tipos das placas concebidos com base na experiência da DNPC, podem ser subdivididas em quatro tipos, nomeadamente:

- Placas de sinalização, cuja função é mostrar a localização do bem do PCI;
- Placas de protecção, que enunciam a protecção do PCI como património cultural, havendo a necessidade de se mencionar na placa a legislação de protecção cultural e natural;
- Placas descritivas, que apresentam o PCI, indicando as suas características físicas e informações referentes ao seu significado cultural relativamente às pesquisas efectuadas e outro conhecimento;
- Placas didáticas, que apresentam e interpretam cada elemento integrante do bem do PCI no seu seu contexto, ou seja, *in situ* (Muocha 2005).

### 5.3. Ilustração de placas de protecção *in situ*

a) Placa de sinalização- esta placa é colocada nas vias de acesso para indicar a localização do parque arqueológico, a sua quilometragem, começando do local onde se encontra a placa até ao parque.



Figura 5.3: Placa de sinalização do PArBiC.

Placas de protecção, onde são colocadas as leis e decretos que protegem o PCI.

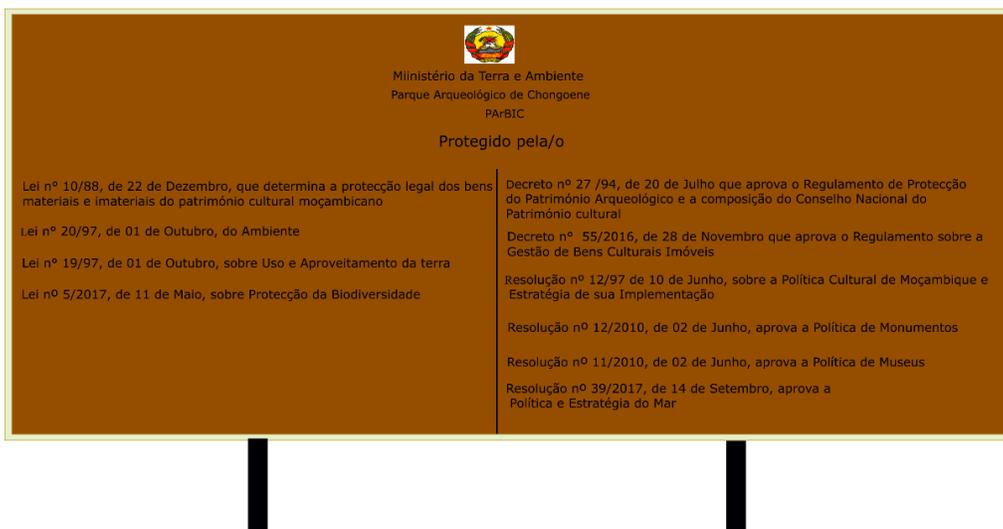


Figura 5.4: Placa de protecção do PArBIC.

b) Placa descritiva- são indicadas as características físicas dos PCI e informações referentes às pesquisas efectuadas no local.



Figura 5.5: Placa descritiva do PArBIC

c) Placa didática- apresentada cada elemento integrante do PArBiC para a sua protecção *in situ*.



Figura 5.6: Placa didáctica do PARBiC.

#### **5.4. Legislação relativa à protecção dos concheiros e do PARBiC**

Um dos grandes desafios relativos à protecção do património biocultural prende-se com a interpretação da legislação. Existem diferentes dispositivos legais, mas a menção sobre o património cultural na legislação natural, não é suficiente. No entanto, de forma geral, ambas as legislações prevêm a protecção tanto do património cultural como do património natural. O quadro legal existente em Moçambique pode ser usado como fundamento para a criação do PARBiC, de forma a garantir a sua conservação sustentável.

No entanto, apesar deste reconhecimento, o quadro legal só poderá ser operacionalizado de forma eficaz no contexto da gestão *in situ*, se haver percepção por parte dos gestores, o que requer a alocação de recursos humanos competentes e interdisciplinar, que tenham domínio dos diferentes desafios inerentes a conservação do património biocultural, que por sua vez, contribuirá para a sua aplicação, pelos organismos de direito e cumprimento pelo público, no geral.

Por outro lado, apesar da gestão integrada do PARBiC, o Ministério da Cultura e Turismo tem fundamental responsabilidade, uma vez que, superintende o património cultural, na qual, integra a conservação de objectos arqueológicos visando garantir uma gestão e monitoria, a partir do princípio *in situ*. Por seu lado, o Ministério da Terra e Ambiente tem a suprema responsabilidade

de garantir que o património natural, seja usado de forma racional e responsável, especialmente, o uso e aproveitamento da terra e os elementos ambientais, que por sua vez, interagem com elementos culturais.

#### **a) Legislação do património cultural**

A Lei nº 10/88, de 22 de Dezembro, determina a protecção legal dos bens materiais e imateriais do património cultural moçambicano. Esta lei, no seu artigo 3, faz menção aos locais que fundamentam as obras do homem ou combinadas do homem e da natureza e as áreas confinadas, de reconhecido interesse arqueológico histórico, estético, etnológico ou antropológico. Faz menção à protecção de elementos naturais.

O Decreto nº 27/94, de 20 de Julho, que aprova o Regulamento de Protecção do Património, Arqueológico e a Composição do Conselho Nacional do Património Cultural, protege as diferentes categorias de bens materiais móveis e imóveis, que pelo seu valor arqueológico são bens do património de Moçambique. O Decreto abrange a protecção de bens móveis ou imóveis de valor geológico, ou seja, relacionados aos elementos naturais.

O Decreto nº 55/2016, de 28 de Novembro, que aprova o regulamento sobre a Gestão de Bens Culturais Imóveis tem como objecto estabelecer o regime jurídico para a gestão de diferentes categoriais de bens culturais imóveis, nomeadamente, monumentos, conjuntos e locais ou sítios, que pelo seu valor histórico, arqueológico, arquitetónico, são bens do património cultural de Moçambique, de modo a garantir a sua fruição pública para as gerações presentes e futuras. Este Decreto reconhece a importância de proteger os elementos naturais, mas que, no entanto, a sua gestão é feita nos termos da legislação ambiental e da conservação em vigor.

Resolução nº 12/97, de 10 de Junho, sobre a Política Cultural de Moçambique e Estratégia de sua Implementação. Esta política define a relação entre cultura, ambiente e turismo, cuja intrínseca relação e a coordenação estreita será mantida entre os organismos responsáveis pela cultura, património natural e ambiente para que, através de programas culturais e artísticos, se contribua para a utilização racional da terra e dos recursos hídricos e outros recursos renováveis. Se promova o plantio de árvores se divulguem os cuidados essenciais a ter e se criem, nas comunidades, parques e centros recreativos. Por outro lado, esforços conjugados serão realizados no sentido da pesquisa

e valorização das práticas culturais que, nas diferentes comunidades, contribuem positivamente para uma gestão sustentável do meio ambiente e dos recursos naturais.

A Resolução nº 12/2010, de 02 de Junho, que aprova a Política de Monumentos, tem como objecto a preservação e valorização dos Bens Imóveis do Património Cultural de Moçambique, de forma a garantir a sua fruição pública, abrangendo os monumentos, conjuntos e sítios. Esta política no seu quarto paragrafo, reconhece os elementos naturais, destacando as formações físicas e biológicas que tenham particular interesse do ponto de vista estético ou científico e as áreas delimitadas de reconhecido valor sob o ponto de vista da ciência ou da conservação da natureza, nomeadamente parques e reservas. De igual modo, define as paisagens culturais e estabelece os princípios orientadores com vista a garantir a conservação dos monumentos, respeitando a zona de protecção. Ela prevê medidas cautelares e a incorporação do turismo cultural e educação patrimonial.

A Resolução nº 11/2010, de 02 de Junho, que aprova a Política de Museus, tem como objecto a preservação e valorização dos Bens Móveis do Património Cultural de Moçambique, tendo como objectivo a promoção, valorização, preservação e fruição do património cultural moçambicano, usando os museus como um dos dispositivos da inclusão social e de cidadania. Esta política no número 10, alíneas b e c, prevê a criação de novos museus de iniciativa e modelo de gestão diferenciado e diversificação das tipologias de museus existentes como, por exemplo, museus de ciências, agricultura, de técnicas diversas, entre outros. Neste contexto, a criação de museus a céu aberto/ecomuseus enquadram-se na presente política, pois estes integram elementos culturais e naturais, tais como os parques arqueológicos.

Normas para a Conservação e Critérios de Classificação de Monumentos, Conjuntos e Sítios, do Ministério da Cultura (Macamo 2003a) definem as condições e os requisitos para a classificação de bens culturais imóveis cujo valor histórico, arqueológico, arquitectónico, artístico ou natural o justifique como monumentos, conjuntos ou sítios com especial protecção. Reconhece os elementos naturais e as medidas cautelares, como placas de protecção. No seu artigo 10, define a divulgação e fruição pública, onde se fundamenta o turismo cultural e a educação. Igualmente, no seu artigo 30 determina a zona de protecção de 50 metros a partir dos limites exteriores do bem classificado ou em via de classificação. Contudo, estes 50 metros da zona de protecção, não foram aprovados

na legislação formal, por não serem uma medida realística, conforme Solange Macamo (com.pessoal).

#### **b) Legislação do património natural**

Lei n° 20/97, de 1 de Outubro, do Ambiente- tem como objecto a definição das bases legais para uma utilização e gestão correcta do ambiente e seus componentes. Para além de aspectos de licenciamento, de medidas de classificação, conservação e fiscalização, esta lei através do artigo 11 reconhece a importância da protecção do património cultural, onde o governo deve assegurar que o património ambiental, especialmente histórico e cultural, seja objecto de medidas permanentes de defesa e valorização, com envolvimento adequado das comunidades. As áreas de protecção ambiental são submetidas a medidas de classificação, conservação e fiscalização onde deverá ser tida em conta a preservação da biodiversidade, dos valores sociais, económicos, culturais, científicos e paisagísticos. A protecção da biodiversidade pauta também pela protecção de espécies vegetais ameaçadas de extinção ou de exemplares botânicos com valor científico e cultural.

A referida lei no seu artigo 1, salienta que o meio ambiente é onde o homem e outros seres vivos habitam e interagem entre si e com próprio meio, incluindo todas as condições sócio-culturais que afectam a vida das comunidades. No seu artigo 13 esta lei destaca também a preservação de valores culturais e científicos. Contudo, o ambiente nesta lei abrange não apenas os elementos naturais, mas também os artificiais (como a paisagem, a cultura, o saber das comunidades locais, entre outros).

Lei n° 19/97, de 01 de Outubro, sobre Uso e Aproveitamento da terra- estabelece os termos em que se opera a constituição, exercício, modificação, transmissão e extinção do direito de uso e aproveitamento da terra. No artigo 6 aborda a Zona de protecção da natureza que é um bem do domínio público, destinado à conservação ou preservação de certas espécies de animais ou vegetais, da biodiversidade, de monumentos históricos, paisagísticos e naturais, em regime de manejo, preferencialmente, com a participação das comunidades locais, determinado em legislação específica. Esta lei determina aspectos relacionados com a zona de protecção e licenciamento para uso e aproveitamento da terra. Contudo, o uso e aproveitamento de terra deve proteger elementos da comunidade local, tais como florestas, sítios de importância cultural, entre outros.

Lei nº 5/2017, de 11 de Maio, sobre Protecção, Conservação, e Uso Sustentável da Biodiversidade - Estabelece os princípios e normas básicas sobre a protecção, conservação, restauração e utilização sustentável da diversidade biológica, sendo aplicável ao conjunto de valores e recursos naturais. No seu artigo 17, esta lei prevê a conservação de recursos naturais necessários à subsistência das comunidades locais, respeitando e valorizando o seu conhecimento e sua cultura. Nos artigos 13 e 14 estabelece, as zonas de protecção de acordo com a conservação de espécies e os valores das comunidades, de onde consta como categoria de área de conservação o monumento cultural e natural, que consiste em áreas de conservação total do domínio público do Estado, autárquico, comunitário, ou privado com elementos de valor natural, estético, geológico, religioso, histórico ou cultural excepcional ou único.

Os monumentos culturais e naturais visam, assim, a protecção ou conservação de elementos naturais ou culturais específicos. Contudo esta lei, determina que a área de protecção ambiental é gerida de forma integrada, onde a interação entre a actividade humana e a natureza modelam a paisagem com qualidades estéticas, ecológicas ou culturais específicas e excepcionais produzindo serviços importantes para os residentes. Visam igualmente a protecção preservação de valores culturais da comunidade local, florestas sagradas e outros sítios de importância histórica religiosa, espiritual e de uso cultural para as comunidades locais.

Resolução nº 39/2017, de 14 de Setembro, que aprova a Política e Estratégia do Mar, estabelece as actividades sócio-económicas e culturais no mar. De entre os demais objectivos da Política e Estratégia do Mar, destacam-se assegurar a utilização sustentável do mar e das zonas costeiras para manifestações desportivas, culturais, religiosas, protecção e valorização do património arqueológico existente no mar e nas zonas costeiras.

Para além de reconhecer o contexto cultural do mar, através de um enquadramento da história de ocupação cronológica e interação dos diferentes povos na região que compreende Moçambique, principalmente através do mar, patenteia o contexto ambiental que foi determinante para a ocupação humana no passado. Reconhece que os vestígios históricos e arqueológicos encontrados no meio marinho em Moçambique são património do Estado e a sua preservação e divulgação estimulam a unidade nacional e o amor à pátria. Os valores culturais expressos nas tradições, costumes e hábitos associados à cultura marítima são pouco conhecidos e necessitam de ser preservados e mantidos.

## **5.5. Legislação internacional**

A partir de 1972, com a Declaração de Estocolmo, o Ambiente abandonou o papel secundário que, até àquela data, desempenhara no cenário internacional, para se transformar no protagonista das preocupações mundiais (Silveira 2010).

Assim, cada um dos Estados parte deverá reconhecer que a obrigação de assegurar a identificação, protecção, conservação, valorização e transmissão às gerações futuras do património cultural e natura (Convenção da UNESCO 1972).

A Carta para a Protecção e a Gestão do Património Arqueológico (Carta de Lausanne), elaborada pelo ICOMOS e ICAHM, órgãos da UNESCO, em 1990, descreve que as formas de protecção do Património Arqueológico devem estar relacionadas ao uso e ocupação do solo, à cultura, ao meio ambiente e à educação.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A paisagem desempenhou um grande papel para as comunidades no passado, mas também no presente. Os parques arqueológicos constituem uma forma prática de proceder com a conservação integrada do património cultural e natural. Igualmente, é uma medida sustentável para materializar o uso do património biocultural, cultural e natural, como um recurso, a ser explorado, através do turismo cultural. Entretanto, o estabelecimento de parques arqueológicos deve estar em harmonia com a fundamentação legal, constituída pela legislação cultural e natural, mas é antes de tudo, uma zona de protecção da natureza, prevista na Lei de Terras (Lei nº19/97, de 1 de Outubro), conforme Solange Macamo (com.pessoal).

O PArBiC possui evidências arqueológicas, resultantes da exploração da natureza pelas Comunidades de Agricultores e Pastores, especialmente para uso na dieta alimentar. Assim sendo, constitui um excelente exemplo para a compreensão da relação entre os humanos e ambiente, através do património biocultural.

A conceção de placas de protecção *in situ* é um procedimento legal que garante a sobrevivência do PArBiC face aos programas humanos de desenvolvimento e aos fenómenos naturais, mas que, no entanto, só será viável se for complementada com a incorporação de medidas cautelares: estabelecimento de uma zona de protecção, incorporação da educação patrimonial e turismo cultural, assim como a inclusão da comunidade local na sua gestão e uso sustentável, acautelada através da legislação e tradições locais (Jopela 2014).

As placas de protecção *in situ* auxiliam na sobrevivência do Parque Arqueológico e do Património Biocultural de Chongoene, na medida que, informam aos diferentes públicos sobre a importância do local, através das inscrições nos seus diferentes tipos (placas de protecção, descritivas, didácticas e de sinalização), assim como a sua orientação, localização e implementação da legislação correspondente.

## 6. Referências Bibliográficas

- Afonso, M.A. 2017. Arqueologia dos sambaquis no litoral de São Paulo: análise da distribuição dos sítios e cronologia. *In: Especiaria - Cadernos de Ciências Humanas*. V. 17, n. 30: 203-227.
- Barrana, H. 2016. Património cultural: conceitos e critérios fundamentais. Lisboa: ICOMOS-Portugal.
- Callapez, P; Pimentel, R; Dinis, P. 2016. Moluscos em contextos arqueológicos portugueses: importância e estado da arte. Braga: Estudos do Quaternário.
- Cruz e Silva, T. 1976. A preliminary report on an Early Iron Age site: Matola IV/68. Maputo: IITM/UEM.
- Cruz e Silva, T. 1978. O Sul de Moçambique (e o povoamento da África Sul-Oriental na Idade do Ferro Inferior: algumas considerações). Maputo: Centro de Estudos Africanos/ Letras.
- Deblasis, P, Kneip, A, Scheel-Ybert, R, Gianinni, P, Gaspar, M. 2007. Sambaquis e paisagem: Dinâmica natural e arqueologia regional no litoral do sul do Brasil. *Arqueologia Sul-americana*.
- Decreto nº 27/94, de 20 de Julho que aprova o Regulamento de Protecção do Património Arqueológico e a composição do Conselho Nacional do Património Cultural. *Boletim da República* nº 21 I Série.
- Decreto nº 55/2016, de 28 de Novembro, que aprova o Regulamento sobre a Gestão de Bens Culturais Imoveis. *Boletim da República* nº 142 I Série.
- Duarte, M. & Duarte, T., 1988: Arqueologia da Idade do Ferro em Moçambique (1974 a 1988) (retrospectiva do trabalho realizado). *Trabalhos de Arqueologia e Antropologia*, 5: 57-74.
- Filipe, K. 2014. Turismo cultural no contexto da gestão do património cultural. In: Jopela (coord), *Manual de conservação do Património Cultural Imóvel em Moçambique*. Maputo: Ministério da Cultura.

- Gerhardt, M & Nodari, E. 2016. Patrimônio Ambiental, História e Biodiversidade. *Fronteiras. Journal of Social, Technological and Environmental Science*, Vol.5, 3:54-71.
- Gujamo, S. 2021. A Conservação *In Situ* do Património Arqueológico: Concepção do Parque Arqueológico de Chongoene, na Província de Gaza, no Distrito de Chongoene. Dissertação de licenciatura. Maputo: DAA/UEM.
- Huffman, T. 1982. Archaeology and Ethnohistory of the African Iron Age. *Annual Review of Anthropology*. Vol. 11. Pp. 133-150.
- ICOMOS. 1990. Charter for the protection and management of the archaeological heritage.
- Jopela, A, 2014. Definição de conceitos-chave. In Jopela (Coord), *Manual de Conservação do Património Cultural Imóvel em Moçambique*. Maputo: Ministério da Cultura.
- Lei n.º 19/97, de 1 de Outubro, que aprova a Lei de Terras. *Boletim da República* nº 40 I Série.
- Lei n.º 20/97, de 1 de Outubro, que aprova a Lei do Ambiente. *Boletim da República* nº44I Série
- Lei nº5/2017 de 11 de Maio, que determina a protecção, conservação e uso sustentável da biodiversidade. *Boletim da República* nº 73 I Série.
- Lei nº 10/88 de 22 de Dezembro, que determina a protecção legal dos bens materiais e imateriais do património cultural moçambicano. *Boletim da República* nº 51 I Série.
- Macamo, S. L. 2003a. Dicionário de Arqueologia e Património Cultural de Moçambique (trabalho não publicado). Maputo: Ministério da Cultura e UNESCO.
- Macamo, S. 2003b. Normas para a Conservação e Critérios de Classificação de Monumentos, Conjuntos e Sítios do Património Cultural. Maputo: Ministério da Cultura.
- Macamo, S. 2006. Privileged Places in South Central Mozambique: The Archaeology of Manyikeni, Niamara, Songo and Degue-Mufa. Tese de Doutoramento. *Studies in Global Archaeology* 4. Maputo: Department of Archaeology and Anthropology, Eduardo Mondlane University. Uppsala: Department of Ancient History, University of Uppsala.

- Macamo, S. L. 2014. Princípios gerais de conservação e restauro do património cultural imóvel. In: Jopela (Coord), *Manual de Conservação do Património Cultural Imóvel em Moçambique*. Maputo: Ministério da Cultura.
- Macamo, S. 2020. Texto de leitura. Aula virtual. II parte do Plano Analítico de PAMU: o Parque Arqueológico. DAA/UEM.
- MAE. 2005. Perfil do Distrito de Xai-Xai Província de Gaza. Disponível em: [https://energypedia.info/images/3/38/PT-Perfil do Distrito de Xai-Xai Província de Gaza-Ministerio da Administracao Estatal.pdf](https://energypedia.info/images/3/38/PT-Perfil_do_Distrito_de_Xai-Xai_Provincia_de_Gaza-Ministerio_da_Administracao_Estatal.pdf). Acessado 01/07/2022.
- MAE. 2014. Perfil do Distrito de Xai-Xai Província de Gaza. Disponível em: <http://www.portaldogoverno.gov.mz>. Acessado 01/07/2022.
- Martinez, S. 1976. A preliminary report on two early Iron Age pottery traditions from southern Mozambique coastal plain, in Iron Age research in Mozambique: collected preliminary reports (Eds J. Morais *et al.*), report 3:48.
- MICOA. 2012. Projecto de Avaliação Ambiental Estratégica da Zona Costeira – Moçambique. Perfil ambiental e mapeamento do uso actual da terra nos distritos da zona costeira de Moçambique: Distrito de Xai-Xai.
- Morais, J. 1988. *The Early Farming Communities of Southern Mozambique*. Studies in African Archaeology 3. Maputo: UEM. Stockholm: Central Board of National Antiquities
- Muocha, M. 2005. O uso das placas para a identificação do património arqueológico: estudo de caso das estações arqueológicas do Distrito de Vilankulo, 1943-2004. Dissertação de Licenciatura. Maputo: DH/UEM.
- Muocha, M. 2014. Educação patrimonial no contexto da gestão do património cultural imóvel. In: Jopela (coord), *Manual de conservação do património cultural imóvel de Moçambique*. Maputo: Ministério da Cultura.

- Pau-Preto, F. & Luís, L. 2003. Plano de Ordenamento de Parque Arqueológico: Uma nova figura de planeamento. *Planeamento*, 1, Aveiro, p. 73-79.
- Pinto, D.C. 2009. Concha sobre concha: construindo sambaquis e a paisagem no Recôncavo da Baía de Guanabara. Tese de Mestrado. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro- Museu Nacional.
- Raja, M. 2020. A Geoarqueologia da Jazida da Idade da Pedra Superior de Txina-Txina, Massingir, Moçambique. Tese de Doutoramento. Universidade do Algarve.
- Resolução nº 11/2010 de 2 de Junho, que aprova a Política de Museus. *Boletim da República* nº 22 I Série.
- Resolução nº 12/2010 de 2 de Junho, que aprova a Política de Monumentos. *Boletim da República* nº 22 I Série.
- Resolução nº 12/97 de 10 de Junho, que aprova a Política Cultural e a Estratégia da sua Implementação. *Boletim da República* nº 23 I Série
- Resolução nº39/2017, de Setembro, aprova a Política e Estratégia do Mar. *Boletim da República* nº144. I Série.
- Ruiz, A; Ortiz, H; Aguiar, C. 2016. Património biocultural: turismo micológico y etnoconocimiento: Universidad Autónoma del Estado de México *Revista El Periplo Sustentable*, 30: 180 – 205.
- Senna-Martinez J.C. 1969. Novas descobertas nos concheiros do Xai-Xai e Chongoene. *Monumenta*, nº 658. Lourenço Marques (Maputo): Comissão dos Monumentos Nacionais de Moçambique.
- Silveira, P. 2010. Algumas considerações sobre a lei do ambiente em Moçambique. Beira.
- Sinclair, Nydolf, N e Wickman, G. 1987. *Excavations at University Campus Maputo 1984-85. Studies in African Archaeology* 1. Maputo: UEM. *Stockholm: Central Board of National Antiquities*.

- Smolla, G. 1976. Archaeological research in the coastal area of southern Mozambique. In: *Proceedings of the VII Pan African Congress of Prehistory and Quaternary Studies*, (eds B.Abebe, J.Chevillon and J.E.G.Sutton), Addis Ababa (1971), Ministry of Culture, . 265-270.
- Swiderska, K & Argumedo, A. S/D. Que es el Patrimonio Biocultural? Disponível em [www.bioculturalheritage.org](http://www.bioculturalheritage.org). Acessado 27/06/2022.
- UNESCO 1972. Convenção para a Protecção do Património Mundial, Cultural e Natural. Paris: Centro do Património Mundial.
- Wild, F. & Barbosa, L. 1967. Vegetation Map of the Flora Zambesiaca Area. Flora Zambesiaca Supplement. M.O. Collin.